

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLICIA CIVIL

Portaria n.º 488/2020 - PC

Altera a Portaria n.º 917/2018-PC, que disciplina a representação à Autoridade Judicial pela cautela e pela doação à Polícia Civil do Estado de Goiás de veículos automotores apreendidos e dá outras providências.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições previstas no artigo 19, inciso X, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.541, de 23 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior transparência aos procedimentos de inclusão de veículos na frota da Polícia Civil do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 202000007020316, especialmente o Memorando n.º 5/2020 (evento n.º 000012392727), da Seção de Controle de Frota da Divisão de Transportes, e o Despacho n.º 10949/2020 (evento n.º 000015036342), deste Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n.º 917/2018-PC, que disciplina a representação à Autoridade Judicial pela cautela e pela doação à Polícia Civil do Estado de Goiás de veículos automotores apreendidos e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

1º

.....
.....
§1º A autoridade policial, no ato da solicitação para autorização de cautela ou de doação de veículos à Polícia Civil do Estado de Goiás, juntará ao processo administrativo Laudo Pericial atestando a originalidade dos sinais de identificação veicular, quais sejam: chassi, motor, placas, plaqueta, numeração identificadora dos vidros e etiquetas, o qual, somado ao parecer técnico elaborado pela Divisão de Transportes, subsidiará a decisão do Delegado-Geral quanto ao deferimento ou não da autorização pleiteada;

§2º Caso o Laudo Pericial aponte qualquer inconformidade nos dados primitivos de

identificação do veículo, além do Laudo Pericial, a autoridade policial deverá anexar Declaração de que após a realização de pesquisas nos bancos de dados disponíveis, os quais deverão ser apontados, foi verificado que o veículo a ser incluído na frota da Polícia Civil não é clonado, e, ainda, Declaração expressa da autoridade judicial, após a cientificação desta acerca da possível inconformidade, autorizando a cautela pretendida. (NR)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 917/2018-PC;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE no Boletim-Geral da Polícia Civil.

Remetam-se os autos à Superintendência da Polícia Judiciária, para conhecimento e difusão interna; à Divisão de Transportes e à Divisão de Assessoria Técnico-Policial, para conhecimento e devidos registros; às demais Divisões deste Gabinete, às Gerências desta Pasta, à Escola Superior da Polícia Civil e ao Conselho Superior da Polícia Civil, para conhecimento.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Odair José Soares
Delegado-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE SOARES, Delegado (a) -Geral**, em 04/09/2020, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015036677** e o código CRC **86D63FE2**.

Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.535-010 - Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br



Referência: Processo nº 202000007020316

SEI 000015036677